DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 13
Ratificação 13
Extrato 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

DECRETO N.º 5.076/2.025

Determina a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para os cargos que específica, designa a Comissão para Acompanhamento e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos para diversos cargos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o provimento de cargos públicos na área da Educação visa diminuir o número de contratações temporárias e atender a demanda crescente de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, inclusive crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, bem como em todo ensino municipal (1º ao 9º ano), além de atendimento por assistentes sociais e psicólogos;

CONSIDERANDO o aumento significativo na área médica, de fisioterapia, psicologia, farmacêutica, odontologia, no atendimento dos programas "Estratégias Saúde da Família", inclusive para cobertura total pelo atendimento de agentes comunitários de saúde e de endemias;

CONSIDERANDO a necessidade da área do meio ambiente, de profissional da área de veterinária para atendimento das demandas das políticas públicas voltadas aos animais, além do atendimento dos produtores rurais do município;

CONSIDERANDO o aumento da demanda na área de transportes, nas áreas da saúde, educação e demais serviços prestados pelo Poder Público à população, bem como no atendimento de serviços burocráticos e de atendimento ao público, à serem executados por escriturários, assistentes sociais, psicólogos;

CONSIDERANDO que o Setor de Engenharia do Município não conta com servidores na área;

CONSIDERANDO a necessidade de servidor público para o cargo de "Agente de Licitações e Contratos" para fiel execução e implantação da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2.021, bem como a necessidade de implantação eficiente do sistema de Controle Interno, com o preenchimento da vaga no cargo de "Agente de Controle Interno";

CONSIDERANDO que o município conta apenas com um procurador jurídico, sendo que para atendimento da demanda de consultas, respostas a requerimentos administrativos e auxílio nas atividades jurídicas, faz-se necessário cargo efetivo de "Consultor Jurídico" para atuação no Município.

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de todos os cargos públicos de que trata o presente Decreto, foram precedidos de estudos e avaliações dos Departamentos da Administração Pública Municipal e existência de vagas devidamente certificada pelo Setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Comissão para acompanhamento e fiscalização da realização do Concurso Público de que trata o presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e artigo 10 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449/92, a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos, ficando autorizado todos os atos de contratação de empresa especializada mediante procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, para os seguintes cargos, com as seguintes especificações:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Atribuições: Visita em domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas do ACS, definidas na legislação federal, estadual e municipal; Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar áreas de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Equipe Saúde Família a dinâmica social da

comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; Visitas periódicas para conscientização com a consequente vistoria para eliminação de focos de mosquitos e outros insetos transmissores de doenças, como dengue e outras. Exerce outras atividades correlatas determinadas pelo Superior.
Escolaridade Exigida: Ensino Médio.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Anexo VII-B, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 3.036,08).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Atribuições: Executa serviços na área da Saúde em geral, exercendo tarefas de natureza operacional no município. Desenvolve serviços relacionados a SUCEN no Município; Desenvolve os trabalhos atinentes ao combate às endemias e programas de saúde; Zela pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Escolaridade Exigida: Nível Médio.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Anexo VII-B, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 3.036,08).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: AGENTE DE CONTROLE INTERNO
Atribuições: Supervisionar, coordenar e executar trabalhos de avaliação das metas do Plano Plurianual, bem como dos programas e orçamento do governo municipal; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município, tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Auditar os processos de licitações, dispensas ou de inexigibilidades para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços do órgão de trânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Auditar o sistema de previdência dos servidores, regime próprio ou regime geral de previdência social; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil e balancetes; Exerce outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.
Escolaridade Exigida: Nível Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Administração Pública ou Economia.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 21 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 4.980,82).
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma).

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

Cargo: AGENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atribuições: Gerenciar e coordenar o sistema de licitações, compras e contratações; revisar o documento de formalização da demanda e todos os demais documentos que envolvam as licitações e contratações públicas; coordenar e gerenciar os servidores envolvidos em cada fase preparatória, segundo a especificidade de cada tipo de contratação; fiscalizar a formação do preço base junto ao setor de compra/cotação; atuar em todas os trâmites licitatórios; ; atuar junto aos gestores e fiscais de contratos de modo a identificar problemas nas contratações vigentes de modo a inserir possíveis soluções nas contratações futuras; acompanhar e coordenar a tramitação dos procedimentos das fases dos procedimentos licitatórios; exercer atividades da área de licitações em fiel cumprimento à legislação federal e municipal e respectivos regulamentos que trate da matéria; exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade Exigida: Curso Superior em Direito.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 18 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 3.632,23).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma).

Cargo: ARQUITETO E URBANISTA

Atribuições: Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto. Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado. Elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras. Elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no município. Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização das ordenações atual e futura do município. Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do município. Estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo. Preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo. Elaborar, orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos. Participar da fiscalização das posturas urbanísticas. Analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos. Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros. Realizar estudos e elaborar projetos objetivando a preservação do patrimônio histórico do município. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Exerce outras atividades correlatas.
Escolaridade Exigida: Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo com inscrição no respectivo Conselho.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 19 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 3.996,06).
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma).

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições: Prestar serviços no âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade e, ainda, proceder ao levantamento e a pesquisa socioeconômico; elaborar e acompanhar a implantação de projetos sociais, na comunidade, educação infantil e escolas; diagnosticar casos em determinadas áreas sociais; proceder à triagem e prioridades; aplicar procedimentos metodológicos nos focos sociais; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento comportamento das pessoas, aplicando a técnica do serviço social para

possibilitar seu desenvolvimento e conseguir seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos para facilitar a recuperação da saúde, bem como encaminhar pacientes para tratamento médico adequado; assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, possibilitando uma convivência harmônica entre seus membros; promover triagem e encaminhamento de desabrigados a entidades próprias, providenciando internamento e concessão de subsídios; dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo as suas necessidades primordiais, assegurando-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando suas causas para permitir a eliminação dos mesmos; assistir ao trabalhador em problemas referentes à adaptação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, orientando-o em suas relações; executar outras atividades correlatas, Executar outras atividades afins que lhes forem atribuídas.
Escolaridade Exigida: Curso Superior em Serviço Social com inscrição no respectivo Conselho.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 16, do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 3.420,67).
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma).

Cargo: AUXILIAR DE DENTISTA

Atribuições: Receber e acomodar adequadamente o cliente/paciente, preparando-o para ser atendido pelo profissional da unidade, atender ao público em geral, zelosamente; atender e fazer ligações; executar atividades de digitação e arquivo; encaminhar as pessoas para os setores correspondentes no município, de acordo com o caso apresentado; preencher guias e requisições; zelar por todo o material que lhe é disponível; manter atualizadas as fichas dos clientes/pacientes e verificar se os exames solicitados foram realizados; cuidar da perfeita esterilização do instrumental; responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento dos equipamentos em uso; manipular material odontológico; instrumentar durante o trabalho do dentista; manter limpos e desinfetados equipamentos, móveis e utensílios do consultório; requisitar material odontológico e outros, tomando sempre o cuidado de manter o estoque mínimo necessário; executar procedimento coletivo (prevenção da saúde bucal com escovação e flúor nas escolas); realizar a educação da saúde bucal; confeccionar relatórios mensais das atividades executadas; executar outras atividades correlata
Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 01 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 1.608,50).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 02 (duas) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: CONSULTOR JURÍDICO

Atribuições: Assessora juridicamente a Administração Pública Municipal; Quando designado, representa em juízo ou fora dele, a Fazenda Pública Municipal, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses. Estuda ou examina documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente. Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos. Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utiliza-los na defesa da Administração Municipal. Elabora texto de projetos de leis que serão encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes. Mantém contatos com consultoria técnica especializada, procuradoria e participa de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal. Executa outras tarefas correlatas.
Escolaridade Exigida: Nível Superior em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 21 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 4.980,82).
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma).

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

Cargo: DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições: Cabe dirigir a unidade escolar sob sua responsabilidade de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional, além do que cuidar especificamente da promoção e integração de todos os elementos componentes da usa unidade escolar, acompanhando o trabalho docente quanto à execução das propostas pedagógicas nos de envolvimentos das atividades do plano escolar, coordenando e controlando os serviços administrativos das unidades escolares, zelando pelo fiel cumprimento dos horários, pela assiduidade dos subordinados e submeter à apreciação superior assuntos de maior relevância, além das demais atribuições inerentes ao cargo.
Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, e, ter no mínimo 04 (quatro) anos de efetivo exercício no Magistério.
Lei de regência do cargo: Lei Complementar Municipal n.º 009/2009 e alterações posteriores.
Remuneração: ANEXO V da Lei Complementar n.º 009/09 - R$ 38,09 (trinta e oito reais e nove centavos) por hora trabalhada.
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma).

Cargo: ESCRITURÁRIO

Atribuições: Executa serviços gerais de escritório das diversas unidades administrativas, classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, arquivo, operação de micro computador, digitação de textos, datilografia em geral e atendimento ao público. Datilografa ou digita cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, baseando-se nas minutas fornecidas para atender às rotinas administrativas; Recepciona pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas; Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade; Efetua conferência de cálculos de licitações, controle de férias, contábil e/ou outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas; Atende e efetua ligações telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados; Controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; Redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Escolaridade Exigida: Ensino Médio.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 04 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 1.725,87).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 03 (três) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: FARMACÊUTICO

Atribuições: Exercer atribuições de responsável técnico, pelo dispensário e postos de medicamentos e laboratório; Acompanhar realização de provas cruzadas, controle e conservação de hemoderivados; Conferir e confirmar resultados de exames; Controlar e dispensar diretamente os psicotrópicos; Coordenar programas especiais de atendimento a pacientes de doenças crônicas; Cuidar dos bens confiados a sua responsabilidade; Fazer cumprir portarias de vigilância sanitária do Ministério da Saúde; Integrar a equipe de vigilância sanitária do município e equipe de saúde; Participar de atividades planejadas em campanhas de doação de sangue; Participar e colaborar em trabalho de pesquisa e ensino em saúde; Planejar e requisitar compra de medicamentos tanto básicos quanto controlados; Previsão, controle e preparo de reagentes, corantes, antígenos e outras soluções; Realizar exames de média e alta complexidade; Registrar e acompanhar diretamente de distribuição de medicamentos básicos; Supervisionar atividades executadas pelo profissional nível médio; Zelar pelo equipamento de seu uso; Executar as tarefas da função a qual for designado; Executar suas tarefas dentro das normas e rotinas estabelecidas; Executar tarefas afins.
Escolaridade Exigida: Ser alfabetizado.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 15 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 3.081,26).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma).

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Atribuições: Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou tratamento terapêutico; Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Escolaridade Exigida: curso superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: R$ 20,25 (vinte reais e vinte cinco centavos) por hora trabalhada.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

Atribuições: Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetua profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Realiza exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promove o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, visando uma melhor conversão alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promove a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinentes; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Escolaridade Exigida: curso superior de Medicina Veterinária, com inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 17 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 3.472,99).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Atribuições: Opera máquinas do tipo pá e retro escavadeira, tratores, máquinas de esteira, com exceção de motoniveladora, conduzindo-as e operando-as, bem como seus respectivos equipamentos, para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas. Zela pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Opera máquinas de abrir canais de drenagem e abastecimento de água; Opera equipamento de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho; Opera máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço,

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

em terreno seco ou submerso; Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras; Opera máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas; Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os diapositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 08 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 2.149,00).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma).

Cargo: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Atribuições: Operar motoniveladora, para execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências; Exerce outras atividades correlatas.
Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação "D".
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 14 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 2.882,49).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma).

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Atribuições: Cabe caberá a função específica de ministrar aulas e atividades às turmas de Educação Infantil, bem como promover a preparação de materiais e tudo o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento do seu trabalho.
Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo.
Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores.
Remuneração: R$ 24,56 (vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores (Anexo IV), obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.
Jornada de Trabalho: 37 (trinta e sete) horas/aulas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS).

Atribuições: Cabe a função específica de ministrar aulas e atividades às turmas de séries iniciais do Ensino Fundamental e às turmas correspondentes ao Ensino Supletivo, bem como promover a preparação de materiais e tudo o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento de seu trabalho.
Escolaridade Exigida: Nível Superior Completo, em Curso de Licenciatura plena em pedagogia.
Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores.
Remuneração: R$ 24,56 (vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores (Anexo IV), obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.
Jornada de Trabalho: 37 (trinta e sete) horas/aulas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR (Cadastro Reserva).

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL (Matemática)

Atribuições: Cabe ministrar aulas de suas disciplinas específicas, de acordo com suas habilitações profissionais no Ensino Fundamental e as Turmas do Ensino Supletivo, devendo para tanto preparar todo o material necessário, bem como realizar as atividades próprias de cada disciplina de maneira a complementar a educação integral do aluno.
Escolaridade Exigida: Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em Matemática.
Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores.
Remuneração: R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores (Anexo IV), obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.
Jornada de Trabalho: 12 (doze) horas/aulas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma).

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (Educação Física)

Atribuições: Cabe ministrar aulas de suas disciplinas específicas, de acordo com suas habilitações profissionais no Ensino Fundamental e as Turmas do Ensino Supletivo, devendo para tanto preparar todo o material necessário, bem como realizar as atividades próprias de cada disciplina de maneira a complementar a educação integral do aluno.
Escolaridade Exigida: Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em Educação Física.
Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores.
Remuneração: R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores (Anexo IV), obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.
Jornada de Trabalho: 12 (doze) horas/aulas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (Ciências)

Atribuições: Cabe ministrar aulas de suas disciplinas específicas, de acordo com suas habilitações profissionais no Ensino Fundamental e as Turmas do Ensino Supletivo, devendo para tanto preparar todo o material necessário, bem como realizar as atividades próprias de cada disciplina de maneira a complementar a educação integral do aluno.
Escolaridade Exigida: Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em Ciências Biológicas.
Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores.
Remuneração: R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores (Anexo IV), obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.
Jornada de Trabalho: 12 (doze) horas/aulas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – (História)

Atribuições: Cabe ministrar aulas de suas disciplinas específicas, de acordo com suas habilitações profissionais no Ensino Fundamental e as Turmas do Ensino Supletivo, devendo para tanto preparar todo o material necessário, bem como realizar as atividades próprias de cada disciplina de maneira a complementar a educação integral do aluno.
Escolaridade Exigida: Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica em História.
Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores.
Remuneração: R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores (Anexo IV), obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.
Jornada de Trabalho: 12 (doze) horas/aulas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atribuições: Cabe ministrar aulas e atividades às turmas de Educação Especial, objetivando o atendimento dos objetivos de integrá-las ao meio social no qual vivem, bem como promover a preparação de materiais e tudo o que se fizer necessário para o bom desenvolvimento do seu trabalho.
Escolaridade Exigida: Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia, com habilitação específica na área e/ou com especialização de no mínimo 160 horas.
Lei de criação do cargo: Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores.

Remuneração: R$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) por hora/aula, nos termos do artigo 48, da Lei Complementar n.º 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores (Anexo IV), obedecidos todos os requisitos, direitos e obrigações constantes da mencionada lei.
Jornada de Trabalho: 12 (doze) horas/aulas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: PSICOLÓGO
Atribuições: Coordenar, orientar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano e a dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagógica, ocupacional, clínica e ao ajustamento individual e, ainda, na função clínica; proceder ao exame de indivíduos com problemas de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos; desenvolver trabalhos com alunos que apresentem dificuldades, promovendo sua integração e crescimento, visando o desenvolvimento educacional; analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outros que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando ficha de atendimento, aplicando testes e outros métodos de verificação para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico adequado; promover a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas apropriadas; desenvolver individual ou em equipe multiprofissional de saúde mental, processo de acompanhamento clínico/psicoterápico em indivíduos ou grupos; estudar, implantar, coordenar, organizar e executar projetos e programas especiais de saúde mental, de acordo com diretrizes da política nacional de saúde pública; desenvolver e executar procedimentos de análise do trabalho, estabelecendo requisitos psicológicos e condições ambientais necessárias ao desempenho do indivíduo; realizar estudos e diagnósticos psicológicos de servidores com problemas de ajustamento e promover a sua reintegração; executar outras tarefas correlatas.
Escolaridade Exigida: Ensino Superior em Psicologia com inscrição no respectivo Conselho.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 16, do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 3.420,67).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma) + CR (Cadastro Reserva).

Cargo: SECRETÁRIO DE ESCOLA
Atribuições: Exercer a coordenação das atividades concernentes à secretaria da escola; conhecer e aplicar os princípios e normas que regem a administração escolar; desempenhar as ações e competências previstas na legislação pertinente ao cargo; articular ações, integrar a equipe, fortalecer autonomia e responsabilidade dos que trabalham na secretaria, desenvolvendo a cultura de participação e de transparência; conhecer as normas e procedimentos relativos à escrituração da vida escolar dos alunos e à regularização da vida funcional dos servidores da escola, mantendo atualizados os sistemas de informação da Secretaria da Educação; participar, em conjunto com a equipe escolar, da formulação e implementação da Proposta Pedagógica da escola; elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades escolares; dominar conhecimentos de redação oficial para elaborar e instruir expedientes, fundamentando o parecer conclusivo na legislação específica e dando o correto encaminhamento. contribuir para a integração escola-comunidade**.**
Escolaridade Exigida: Ensino Médio.
Lei de criação do cargo: Lei Complementar Municipal n.º 009/2009 e alterações posteriores.
Remuneração: ANEXO VI-B da Lei Complementar n.º 009/09 (R$ 2.121,04)
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma)

Cargo: NUTRICIONISTA
Atribuições: Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover, programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela; Organizar o cardápio balanceado para todas as unidades escolares; Realizar visitas de rotina às Unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para supervisionar a execução das atividades técnico-administrativas do Programa de Alimentação Escolar (PAE); Fiscalizar as atividades do PAE nas UEs com o serviço de nutrição e alimentação terceirizado (quando for o caso) de acordo com as especificações do Edital em vigor;
Representar o Departamento Municipal de Educação (DME) na Diretoria Regional de Ensino (DRE); Participar junto às DREs, das ações relacionadas às atividades do PAE, no que compete; Planejar as atividades para a supervisão e ou fiscalização das Unidades Educacionais, avaliando prioridades de ações, frequência e tipo de

visita; Participar das discussões em relação aos conteúdos técnicos dos treinamentos à Rede Municipal; Acompanhar os treinamentos técnicos e administrativos referentes ao PAE; Fornecer subsídios aos setores do DME no que tange à Supervisão e ou fiscalização do PAE; Realizar pesquisa de campo, conforme estabelecido pelo DME ou de acordo com a necessidade diagnóstica de cada região;
Realizar nas Unidades Educacionais testes de aceitabilidade de alimentos; Orientar os responsáveis das Unidades Educacionais da Rede Direta, Municipais e Estadual e/ou pais envolvidos, sobre as dietas especiais dirigidas aos alunos com patologia específica; Coordenar, supervisionar, orientar e sistematizar as atividades técnicas dos estagiários de nutrição e avaliar o seu desempenho no trabalho; Ministrar palestras técnicas nas Unidades Educacionais, quando solicitado; Exercer outras atividades correlatas.
Escolaridade Exigida: Ensino Superior em Nutrição com inscrição no respectivo Conselho.
Lei de criação do cargo: Lei Complementar Municipal n.º 009/2009 e alterações posteriores.
Remuneração: ANEXO VI-B da Lei Complementar n.º 009/09 (R$ 3.551,81)
Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma)

Cargo: LANÇADOR

Atribuições: Analisa e lança em livros e documentos; Mantém sob sua responsabilidade cofre forte, numerário, talões de cheques e outros valores, examinando os documentos que lhe são apresentados, para atender aos interesses da Administração Municipal; Recebe, em dinheiro ou cheque, taxas, impostos, serviços de pavimentação e outros prestados pela prefeitura, efetuando a quitação dos mesmos; Recolhe aos bancos, em conta corrente em nome do órgão público, todo o numerário recebido, mantendo em caixa apenas o necessário ao atendimento do expediente normal, efetuando a conciliação das contas; Verifica periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos, para assegurar a regularidade das transações financeiras; Executa cálculos das transações efetuadas, comparando-os com as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa ; Prepara um demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados, com os respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresentar posição da situação financeira existente; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Escolaridade Exigida: Nível Superior completo.
Experiência: comprovada de dois anos.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 15 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 3.081,26).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: CR (Cadastro Reserva).

Cargo: MECÂNICO

Atribuições: Conserta veículos e máquinas em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento; Examina os veículos nacionais e importados, tratores, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e respectivos implementos, inspecionando-os para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Efetua a desmontagem, procedendo a ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; Recondiciona o equipamento elétrico do veículo ou máquina, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis; Orienta e acompanha a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; Testa os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Escolaridade Exigida: segundo grau, com formação específica; C.N.H.
Experiência: comprovada de mais de cinco anos.
Lei de criação do cargo: Lei Municipal n.º 1.922/2.002 e alterações posteriores.
Remuneração: Ref. 20 do Anexo I, da Lei Municipal n. 1.922/02 e suas alterações posteriores (R$ 4.387,81).
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.
Quantidade de vagas: 01 (uma).

Art. 2º - Para os cargos de "Operador de Máquinas", "Operador de Motoniveladora" e Mecânico" deverão ser realizadas provas práticas, guardando-se os respectivos testes relação com as atribuições dos cargos, que deverá ser elaborada e realizada sob acompanhamento e fiscalização da Comissão de que trata o artigo 3º do presente Decreto.

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

Parágrafo Único: Para apresentação de títulos e outras situações especificas dos demais cargos de que trata o presente Decreto, deverão ser observadas as respectivas leis de criação e/ou alteração.

Art. 3º - Para o acompanhamento do Concurso Público de Provas e/ou Títulos para os cargos descritos no artigo 1º, do presente Decreto, fica nomeada a Comissão composta pelos seguintes membros:

I – ISABELA GARCIA BASSO, servidora pública municipal lotado no cargo efetivo de Professor Educação Basica I - Ensino Fundamental (Espanhol), portador do RG n.º 49.731.876-3, emitido pela SSP/SP, designado como Presidente;

II – FLÁVIO FERREIRA , servidor público municipal, lotado no cargo efetivo de Farmacêutico, portador do RG n.º 29.018.940-8, emitido pela SSP/SP, designado como Secretária;

III – ANTONIO DONIZETE PINTO, servidor público municipal, lotado no cargo efetivo de Escriturário, portador do RG n.º 21.772.705, emitido pela SSP/SP, designado como membro.

§1º - Os membros da Comissão nomeados pelo *caput* do presente artigo exercerão as funções de forma gratuita, sendo custeadas pelo Poder Público eventuais despesas com os trabalhos desenvolvidos, desde que devidamente comprovados na forma da legislação vigente.

§2º - A Comissão nomeada pelo presente, em conjunto com a empresa contratada para prestação dos serviços de realização do Concurso Público, decidirá acerca das datas, horários e locais de aplicação de provas, elaboração de editais, período e forma de inscrições e taxas respectivas, fiscalizando a aplicação das provas (teóricas, práticas e de títulos), além de outras atividades correlatas, não tendo qualquer acesso à caderno de provas ou quaisquer outras situações envolvendo métodos de avaliação, exceto aqueles de disponibilização pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 04 de agosto de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Treinamento ao Setor de Lançadoria, a fim de viabilizar a fiscalização, lançamento e cobrança de tributos Municipal"**. Nos termos do Artigo 75 da Lei federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 23 de dezembro de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA**.

Contratada: **V R AMENDOLA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **18.325.748/0001-20**.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Treinamento ao Setor de Lançadoria, a fim de viabilizar a fiscalização, lançamento e cobrança de tributos Municipal"**.

Valor R$ 11.989,68 (onze mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). **DISPENSA N.º 053/2025 - PROCESSO N.º 118/2025**. Assinatura: 23 de dezembro de 2025. NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR – Prefeito Municipal.

.....